

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA
Nº 02/2016**

**REVISÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2015
CONCESSÃO DE DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS**



Auditor responsável: Gabriel Filipe da Silva

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
1	INTRODUÇÃO	03
2	OBJETIVO	04
3	RESULTADOS DOS EXAMES	04
4	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	05
5	CONCLUSÃO	06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2016

Item do PAINT 2016: Item não previsto.

1. INTRODUÇÃO

No exercício de 2015 a Auditoria Interna realizou análise de concessão de diárias, emitidas no período de janeiro a maio, a colaboradores eventuais do Campus Muzambinho e emitiu o Relatório de Auditoria Interna nº 03, de 16 de julho, contendo os resultados das análises.

Ocorre que, o resultado do referido trabalho foi contestado pelo Diretor Geral daquele Campus, o que provocou a necessidade de revisão da análise anteriormente realizada.

Segue manifestação do Diretor Geral do Campus Muzambinho através de e-mail, datado de 19 de janeiro de 2016:

“Gostaria de reafirmar que o Campus Muzambinho não paga diárias para terceirizados e sim para profissionais que trabalham na Educação a Distância.” (...)

E e-mail de 20 de janeiro de 2016:

“(...) Temos professores que são bolsistas e que também são terceirizados. A legislação não exclui eles de serem bolsistas e trabalharemos fora do seu horário de expediente. O Campus recebe recursos do MEC para pagar diárias de colaborador eventual porque está previsto no Programa e-Tec Brasil. (...)”

Isto posto, houve emissão da Solicitação de Auditoria nº 02/2016, em 21 de janeiro, solicitando a apresentação da relação de bolsistas do programa e-Tec Brasil que também são funcionários terceirizados do Campus e a normativa do referido programa onde dispõe sobre o pagamento de diárias aos bolsistas.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. OBJETIVO

Tendo em vista a manifestação do Diretor Geral do Campus Muzambinho contestando os resultados do Relatório de Auditoria Interna nº 03/2015, o objetivo do presente trabalho foi:

- Verificar se as concessões de diárias a funcionários terceirizados mencionadas no Relatório de Auditoria 03/2015 referiam-se a deslocamentos de bolsistas do programa e-Tec Brasil.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

Após a análise da relação apresentada pelo Campus dos funcionários terceirizados que também são bolsistas do programa e-Tec Brasil e confrontando com as constatações do Relatório 03/2015, podemos chegar às seguintes conclusões:

Tabela 1

Bolsistas do programa e-Tec Brasil que pertencem ao quadro de terceirizados, conforme informação do Campus Muzambinho e que receberam diárias através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme Relatório de Auditoria 03/2015
A. R. P.
E. C. F. N.
F. M. M. O.
J. P. N.
L. E. M. C.
L. R. F. S.
L. F. B.
M. A. M.
P. H. P.

Análise da Auditoria Interna: A tabela acima indica os funcionários terceirizados do Campus Muzambinho que também atuaram como bolsistas do programa e-Tec Brasil, o que demonstra a regularidade da concessão das diárias.

Tabela 2

Funcionários terceirizados apontados no Relatório de Auditoria 03/2015 que receberam diárias através do SCDP e não são bolsistas do programa e-Tec Brasil
A. S. M. J.
D. C. S. O.
L. R. G.

Análise da Auditoria Interna: os funcionários mencionados acima receberam diárias através do SCDP, mas não atuaram como bolsistas do programa e-Tec Brasil. Será necessário verificar a regularidade das concessões.

Tabela 3

Bolsistas do programa e-Tec Brasil que pertencem ao quadro de terceirizados e que não foram apontados no Relatório de Auditoria 03/2015
O. R. V.
P. F. C.
T. A. T. C.
B. R. F. G. O.
L. E. B. B.
D. R. B.
Í. X. M. S. B.
V. C. C.
F. M. S. M.
M. C. S.
S. N. S.
M. G. O.
D. S. T.

Análise da Auditoria Interna: os funcionários acima não tiveram concessões de diárias apontadas no Relatório de Auditoria 03/2015, o que deve ser desconsiderado para efeito de análise.

Recomendação: justificar as concessões de diárias aos funcionários terceirizados, tendo em vista não se tratarem de bolsistas do programa e-Tec Brasil:

- a- A. S. M. J.: PCDP 769/2015;
- b- D. C. S. O.: PCDP 771/2015, e
- c- L. R. G.: PCDP 770/2015.

4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

Em resposta ao Relatório Preliminar, o Campus Muzambinho por meio de seu Diretor de Administração e Planejamento, emitiu o Ofício “OF/IFSMG-Muz/DAP/03.16”, de 16 de março de 2016, justificando a concessão de diárias:

Tais colaboradores, durante o transcurso do ano letivo, laboraram prestando relevantes serviços de apoio/suporte nas áreas educacionais.

A praxis decorrente das atividades, pelos tais prestadas, outorgou-lhes conhecimentos relevantes acerca das ações necessárias ao eficiente apoio ao corpo de alunos/docentes envolvidos em eventos desportivos realizados “extra-campus”.

Por vezes, mostrou-se estratégica a participação dos tais colaboradores nestes eventos que, como dito, se passaram em outras localidades várias. Com isso, e por zelo à representatividade do Campus, os colaboradores foram enviados junto à equipe de servidores efetivos e discentes do Campus.

Levando-se em conta que estes últimos foram destinatários de diárias por força normativa, atentando para a aplicação da equidade no tratamento como medida de justiça, entendeu-se por bem conceder aos colaboradores terceirizados iguais diárias.

Inobstante o até aqui posto, é importante ainda destacar que, prioritariamente, os servidores efetivos, responsáveis pela condução de trabalhos com os discentes, são aqueles que realizam as viagens já citadas. Porém, excepcionalmente, e por motivos de comprometimentos com outras (e relevantes) atividades acadêmicas, os servidores efetivos se veem impedidos de viajar, razão pela qual a administração acaba impulsionada a conduzir os terceirizados para que realizem ditas viagens.

Concluindo o raciocínio, a ausência de um servidor/colaborador que possa acompanhar os discentes redundaria em impedimento destes últimos quanto à participação nos eventos desportivos; a não participação, por sua vez, teria um concreto prejuízo no implemento das performances dos alunos, mitigando todo o trabalho de preparação e condicionamento desportivo dos mesmos, sem levarmos ainda em conta o risco de desvalorização do IFSULDEMINAS no cenário desportivo acadêmico.

Diante do exposto, comprometemo-nos a não mais realizar o pagamento de diárias para servidores terceirizados pelo sistema SCDP.

5. CONCLUSÃO

É inegável o empenho e dedicação do Campus Muzambinho em proporcionar as melhores condições para estudo e realização de atividades desportivas aos seus discentes. Não há dúvidas dos esforços de toda a Administração do Campus para oferecer sempre todo o apoio necessário ao integral desenvolvimento de seus alunos.

No entanto, esta Coordenação Geral de Auditoria Interna não pode se furtar a recomendar a concessão de diárias aos funcionários terceirizados por outro meio, que não o SCDP, conforme normativos já mencionados no Relatório nº 03/2015.

Sendo assim, mantemos a recomendação de abstenção do pagamento de diárias a funcionários terceirizados, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP.

Pouso Alegre, 21 de março de 2016.

Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna